

Editais	15
39ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
42ª Zona Eleitoral	17
Editais	17
Sentenças	18
48ª Zona Eleitoral	20
Editais	20
55ª Zona Eleitoral	20
Portarias	21
57ª Zona Eleitoral	21
Editais	21
Portarias	22
58ª Zona Eleitoral	22
Editais	22
59ª Zona Eleitoral	24
Editais	24
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO Nº 494 DE 29/08/2017

Altera dispositivo do Ato 831/2015, que dispõe sobre a jornada de trabalho, o controle de frequência por meio informatizado e regula o banco de horas dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições, RESOLVE alterar a regulamentação nos termos seguintes:

Art. 1º. O Art. 2º do Ato 831/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

§11 Nos anos em que não houver eleições ordinárias e nos que houver, até o mês de abril, é vedada ao gestor a consignação de horas em banco, salvo a impossibilidade de compensação no mesmo mês do fato gerador do crédito, devendo, neste caso, ser lançado o motivo que impossibilitou a referida compensação.

§12 A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá levantar nos anos em que não houver eleição, e nos que houver, até o mês de abril, a cada 3 meses, a eventual consignação de horas em banco que tenha infringido o disposto no parágrafo anterior, devendo nesta hipótese questionar o dirigente da unidade dos motivos da impossibilidade daquelas horas não terem sido objeto de compensação no próprio mês quando não indicados na justificativa, entre outros questionamentos que entender pertinentes, para fins de análise pela Administração.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 495 DE 29/08/2017

Determina o usufruto do banco de horas no ano de 2017 dos servidores que tenham saldo atual superior a 60 horas.

O Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Vice-Presidente no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições, e

Considerando o aumento de consignações de horas no banco dos servidores no ano de 2016 em razão das eleições, fechamento de cadastro eleitoral, revisão biométrica em vários Municípios do Espírito Santo e recesso forense, o que poderá acarretar prejuízos para a Administração caso não seja realizada a compensação de forma planejada;

Considerando que foi observado nos autos do processo administrativo nº 18.586/2016 que há vários servidores com mais de 60 horas consignadas no banco de horas;

Considerando que esta Administração vem recebendo vários pedidos de prorrogação de validade das horas consignadas no banco de horas, o que demonstra a inobservância do §8º, Art. 2º do Ato PRE nº 831/2015;

Considerando que no presente exercício não há eleições ordinárias e fechamento do cadastro Eleitoral;

DETERMINA:

1. Os dirigentes das unidades deverão apresentar à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 15 dias após a publicação deste ato, plano de compensação de horas consignadas em banco dos servidores que tiverem saldo superior a 60 horas. Tal limite deverá ser alcançado preferencialmente até o dia 30 de novembro do presente exercício.

1.1 Os gestores deverão se reunir com os servidores para organizar a quantidade de horas a serem utilizadas até a data indicada e serão responsáveis pela cobrança do cumprimento do plano.

1.2 A Secretaria de Gestão de Pessoas, após a data limite, deverá levantar dados do banco de horas para verificar se houve descumprimento do presente ato, e, se for o caso, deverão o gestor e o servidor apresentar justificativas para análise superior.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 55/2017 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - Petição Nº 186-49.2016.6.08.0028 - CLASSE 24 -LINHARES - ES

ASSUNTO: NOTÍCIA DE FATO - SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS

REMETENTE: Ministério Público Eleitoral

RELATOR: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

2 - Recurso Eleitoral Nº 440-71.2016.6.08.0044 - CLASSE 30 -BOM JESUS DO NORTE - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos

RECORRENTE: Marcos Antônio Teixeira de Souza

ADVOGADOS: Rodrigo Barcellos Gonçalves - OAB: 15053/ES e Outra

RECORRIDA: Coligação Unidos Por Bom Jesus do Norte

ADVOGADO: Adib José Salim Soares - OAB: 16.649/ES

RELATOR: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

3 - Prestação de Contas Nº 194-13.2016.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2016

REMETENTE: Partido Socialista Brasileiro - PSB/ES

ADVOGADO: Kayo Alves Ribeiro - OAB: 11026/ES

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

4 - Recurso Eleitoral Nº 515-09.2016.6.08.0013 - CLASSE 30 -GUAÇUÍ - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Prestação de Contas - De Candidato - ELEIÇÕES 2016

RECORRENTE: Thayro Dascani Zini Moreira